



ATO DELIBERATIVO Nº 1/2015 – CCA-ER

Delibera acerca de pré requisitos para os CCRs Trabalho de Conclusão de Curso I, Trabalho de Conclusão de Curso II e Estágio Curricular Supervisionado.

A Coordenação do Curso de Agronomia do Campus Erechim, da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vistas o disposto no Art. 13 do Regulamento da Graduação (Resolução 4/2014 – CONSUNI/CGRAD):

DELIBERA:

Art. 1º Para a matrícula no CCR Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) I o acadêmico deverá ter cursado no mínimo 50% da carga horária total do curso, com aproveitamento, mais a disciplina de Experimentação Agrícola.

Art. 2º Para a matrícula no CCR TCC II o acadêmico deverá ter cursado, com aproveitamento, o CCR TCC I.

Art. 3º Para a matrícula no CCR Estágio Curricular Supervisionado o acadêmico deverá ter cursado todos os CCRs com aproveitamento.

Parágrafo único - O acadêmico poderá solicitar ao colegiado do curso a matrícula em CCRs presenciais de forma concomitante a matrícula no CCR Estágio Curricular Supervisionado, cabendo ao colegiado do curso o deferimento da solicitação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
COORDENAÇÃO DO CURSO DE AGRONOMIA

Art. 4º Fica revogado o Ato Deliberativo Nº 3/2014 – CCA-ER e demais disposições em contrário.

Art. 5º Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim, 26 de maio de 2015.

Prof. Dr. Gismael Francisco Perin
Coordenador do Curso de Agronomia da UFFS
Campus Erechim

GISMAEL FRANCISCO PERIN
Siape nº 1558100
Coordenador do Curso de Agronomia
Universidade Federal da Fronteira Sul
UFFS - Campus Erechim